

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CESP – Companhia Energética de São Paulo, dando cumprimento ao que dispõem os incisos I, II, VII do artigo 163 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas segundo os princípios estabelecidos nos capítulos XV e XVI do referido diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e Normas, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Mutações do Patrimônio Líquido, Proposta da Administração para destinação do resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, complementados por Notas Explicativas, bem como Relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício.

Com fundamento nos exames realizados, nos esclarecimentos prestados pela Diretoria e no Relatório dos Auditores Independentes, este Conselho é de opinião que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras estão em condições de serem submetidas à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas.

São Paulo, 16 de março de 2018.


Emília Ticami


Marissa Rose Vegele Renaud


Marco Antônio Castelo Branco de Oliveira


Paulo Roberto Franceschi


Sebastião Eduardo Alves de Castro
